



RESOLUÇÃO N.º 072/2021 - CONSEPE

Regulamenta, no âmbito da Uern, o apostilamento de diplomas de graduação em Medicina expedidos por instituições estrangeiras.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 10 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, com o escopo de possibilitar, por meio de aprovação no Exame Nacional de Diplomas Médicos (REVALIDA), a revalidação de diplomas de graduação em Medicina expedidos por instituições estrangeiras;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior (CNE/CES);

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação (MEC),

RESOLVE:

Art. 1º A Uern promoverá a anotação e o registro de diploma de graduação em Medicina expedido por instituições de ensino superior estrangeiras, na forma e condições previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação do requerente no Exame Nacional de Diplomas Médicos (REVALIDA) é condição indispensável para o processo de anotação e registro citado no caput deste artigo.

Art. 2º Será adotado na anotação e no registro do diploma de graduação em Medicina expedido por instituições de ensino superior estrangeiras a nomenclatura original do grau obtido pelo requerente na instituição de origem, podendo, em casos excepcionais, constar grau afim utilizado no Brasil.

Art. 3º A anotação constante no diploma será assinada pelo(a) reitor(a) da Uern, observando-se, no que couber, a legislação brasileira.

Art. 4º O registro do diploma de graduação em Medicina expedido por instituições de ensino superior estrangeiras será averbado em livro próprio, pela Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – Dirca/Proeg.

Art. 5º Será cobrada taxa relativa ao pedido de anotação e registro de diploma de graduação em Medicina expedido por instituições estrangeiras, cujo valor corresponde ao Registro de Diploma de outras IESs, constante na Tabela de Serviços e Documentos Acadêmicos, anexa à Resolução nº 18/2018-CD.

Parágrafo único. A taxa citada no caput deste artigo deve ser recolhida em conta bancária de titularidade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

Art. 6º O pedido de anotação e registro de diploma de graduação em Medicina expedido por instituições estrangeiras deverá ser protocolado na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – Dirca/Proeg.

§1º O pedido de anotação e registro de diploma deverá ser efetuado por meio do preenchimento e envio do formulário constante no Anexo Único desta Resolução, acompanhado de todos os documentos nele especificados.

§2º A ausência de qualquer documento e/ou procedimento descrito no formulário acarretará a interrupção do processo de anotação e registro, devendo a Dirca/Proeg notificar o requerente e estipular prazo para apresentação do documento ou atendimento do procedimento.

§3º Caso o requerente não cumpra a medida no prazo estipulado pela Dirca/Proeg, o processo de anotação e registro será arquivado.

§4º A anotação e o registro da revalidação do diploma de graduação em Medicina expedido por instituição estrangeira será realizado em até 60 (sessenta) dias após a apresentação de todos os documentos relacionados no formulário.

Art.7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 10 de novembro de 2021.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente

Conselheiros:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Profa. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. Esdra Marchezan Sales
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Fernanda Marques de Queiroz
Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof Gilson Chicon Alves
Profa Ivana Alice Teixeira Fonseca
Prof. Gutemberg Henrique Dias
Prof José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. Francisco Valadares Filho
Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Profa. Ana Lúcia Dantas
Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Disc. Juana Terumi Herculano Tatsukawa
Disc. Estefane Maria Silva Oliveira
TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
TNS. Ismael Nobre Rabelo

[REQUERIMENTO DE ANOTAÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMA DE MEDICINA](#) (formulário)



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 11/11/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11966488** e o código CRC **E764D884**.